Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiruçu - BA

Segunda-feira • 28 de abril de 2025 • Ano XIX • Edição Nº 470

SUMÁRIO

QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 008/2025) 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: Tony Luiz Pereira dos Anjos

http://cmitirucuba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 008/2025)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

"Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº D008/2025
Processo Administrativo nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU E A EMPRESA MARACÁS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Itiruçu (BA), inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.177/0001-36, com sede na Rua Romeu Silva, nº 28, Centro, Itiruçu - Bahia, CEP: 45.350-000, neste ato representada por seu Presidente, **Alexandre Antônio Mascarenhas Lomanto Maimone**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARACÁS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.299.172/0001-85, com sede na Rua São Paulo, 206B, Centro, Maracás – Bahia, CEP: 45.360-000, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de veículo automotor, sem motorista, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo administrativo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itiruçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

"Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido"

Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor global não exceda os limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor global do presente contrato é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo **R$ 3.000,00 (três mil reais)** pagos mensalmente.
2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados no período.
3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da documentação pelo fiscal do contrato.
4. O pagamento está condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de **9 (nove) meses**, com início em **01 de abril de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**.
2. A prorrogação do contrato poderá ser realizada, desde que devidamente fundamentada, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Itiruçu, previstas no orçamento vigente para o exercício de 2025:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

"Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido"

Unidade Orçamentária: 01.01.001 Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de Despesa: 1.31.001.2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Fonte de Recursos: Recursos próprios (500)
3.3.90.39.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
2. Designar um servidor para atuar como fiscal do contrato;
3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste nos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar o veículo locado nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Manter o veículo em perfeito estado de conservação e uso;
4. Garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
5. Substituir, em até 24 horas, o veículo que apresentar defeitos ou problemas técnicos.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

"Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido"

6. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
7. Garantir a capacitação dos servidores designados pela CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
2. O fiscal do contrato terá competência para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar ajustes nos serviços e emitir relatórios sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
   a) Advertência;
   b) Multa proporcional ao dano causado;
   c) Suspensão temporária de participação em licitações e contratos;
   d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
CNPJ: 16.434.177/0001-36

"Todo Poder Emana do Povo e em seu nome será exercido"

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, nos casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e justificativa formal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.
2. As partes elegem o foro da Comarca de Itiruçu - BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itiruçu - BA, 31 de março de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRUÇU – BAHIA
Alexandre Antônio Mascarenhas Lomanto Maimone (Presidente)

CONTRATADA:

MARACÁS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ n°. 15.299.172/0001-85

Testemunhas:

_____

_____

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -